

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Identificação da Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA.

A Secretaria Municipal de Educação é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e fiscalização das políticas públicas educacionais no âmbito do Município de Portel/PA, competindo-lhe assegurar a oferta regular da educação básica e a implementação das ações voltadas ao desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

No exercício de suas atribuições legais, compete à Secretaria promover a adequada execução do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, garantindo aos estudantes o acesso à alimentação escolar durante o período letivo, observadas as diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, pelas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e demais normas aplicáveis.

Dessa forma, a presente contratação decorre de demanda formalmente apresentada por esta Unidade Requisitante, considerando a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento da alimentação escolar dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino.

2. OBJETO

2.1. Objeto da Contratação

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA, assegurando a oferta regular de alimentação escolar aos estudantes da rede pública municipal de ensino, de forma a contribuir para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar, a formação de hábitos alimentares saudáveis, a segurança alimentar e nutricional e a promoção de ações de educação alimentar e nutricional, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), pela Lei Federal nº 11.947/2009, pelas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação abrangerá o fornecimento dos gêneros alimentícios necessários à execução dos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição da Secretaria Municipal de Educação, destinados ao atendimento dos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, observando as especificações técnicas, quantitativos estimados, padrões de qualidade, condições de armazenamento, transporte e entrega definidos neste Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, no Termo de Referência.

Os fornecimentos deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a demanda da Administração, garantindo o abastecimento contínuo das unidades escolares distribuídas na zona urbana, zona rural e comunidades ribeirinhas do Município de Portel/PA, assegurando a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar durante todo o período de vigência da futura contratação. A solução proposta visa garantir a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, segurança alimentar e nutricional, transparência e interesse público, proporcionando condições adequadas para a execução das

políticas públicas de alimentação escolar e para o cumprimento das obrigações constitucionais e legais atribuídas ao Município.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade da Contratação

3.1.1. Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), política pública permanente instituída pelo Governo Federal, cuja finalidade consiste em garantir alimentação escolar saudável, adequada e nutricionalmente equilibrada aos estudantes matriculados na educação básica pública, contribuindo para o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar constitui obrigação compartilhada entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, cabendo ao Município de Portel/PA assegurar a aquisição dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento regular dos estudantes da rede pública municipal de ensino, observando as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 11.947/2009 e nas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

3.1.2. Obrigação Constitucional e Legal do Município

A alimentação escolar constitui direito dos estudantes da educação básica pública e dever do Poder Público, encontrando fundamento no artigo 208, inciso VII, da Constituição Federal, bem como na Lei Federal nº 11.947/2009.

Nesse contexto, compete ao Município adotar todas as providências administrativas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar, garantindo que os estudantes recebam refeições adequadas durante o período letivo, respeitando os padrões nutricionais estabelecidos pela legislação vigente.

A ausência da contratação comprometeria diretamente a execução de política pública essencial, podendo ocasionar prejuízos à comunidade escolar e ao cumprimento das responsabilidades institucionais atribuídas à Administração Municipal.

3.1.3. Atendimento aos Estudantes da Rede Municipal

A Secretaria Municipal de Educação possui atualmente **17.523 (dezessete mil quinhentos e vinte e três) estudantes regularmente matriculados**, distribuídos em **169 (cento e sessenta e nove) unidades escolares**, abrangendo a educação infantil, o ensino fundamental e as demais modalidades ofertadas pela rede municipal de ensino.

Considerando a expressiva quantidade de alunos atendidos, torna-se imprescindível a manutenção de fornecimento contínuo e regular dos gêneros alimentícios necessários à execução dos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição, evitando desabastecimentos que possam comprometer o atendimento aos estudantes.

3.1.4. Atendimento às Unidades Escolares

A contratação visa assegurar o abastecimento das **169 unidades escolares** pertencentes à rede pública municipal de ensino, contemplando escolas localizadas na sede do Município, distritos, vilas, comunidades rurais e comunidades ribeirinhas.

A ampla distribuição geográfica das unidades escolares exige planejamento adequado das entregas, organização logística eficiente e disponibilidade permanente dos gêneros alimentícios, garantindo que todas as escolas sejam atendidas em igualdade de condições, independentemente de sua localização.

3.1.5. Atendimento às Comunidades Urbanas, Rurais e Ribeirinhas

O Município de Portel possui características geográficas peculiares, com grande extensão territorial e predominância de comunidades de difícil acesso, muitas delas atendidas exclusivamente por transporte hidroviário.

Essa realidade impõe desafios logísticos relevantes para o abastecimento das unidades escolares, tornando indispensável a contratação de fornecedor(es) com capacidade operacional para realizar entregas de forma planejada, contínua e eficiente, observando os cronogramas estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

3.1.6. Segurança Alimentar e Nutricional

A alimentação escolar representa importante instrumento de promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, garantindo acesso regular a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente e com valor nutricional adequado às diferentes faixas etárias atendidas pelo sistema municipal de ensino.

Nesse sentido, a contratação visa assegurar que os gêneros alimentícios fornecidos atendam aos padrões sanitários, nutricionais e de qualidade exigidos pelos órgãos competentes, contribuindo para a promoção da saúde e do bem-estar dos estudantes.

3.1.7. Desenvolvimento Físico, Cognitivo e Social dos Estudantes

Diversos estudos demonstram que a alimentação adequada influencia diretamente o crescimento físico, o desenvolvimento cognitivo, a capacidade de concentração, o rendimento escolar e o desenvolvimento social das crianças e adolescentes.

Assim, a oferta regular da alimentação escolar constitui fator essencial para proporcionar melhores condições de aprendizagem, favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes da rede pública municipal de ensino.

3.1.8. Formação de Hábitos Alimentares Saudáveis

Além de suprir as necessidades nutricionais dos estudantes, o Programa Nacional de Alimentação Escolar possui caráter educativo, incentivando práticas alimentares saudáveis e contribuindo para a formação de hábitos alimentares adequados desde a infância.

A contratação possibilitará a oferta de alimentos compatíveis com os cardápios elaborados por profissional nutricionista, respeitando as recomendações nutricionais estabelecidas pelo FNDE e promovendo ações permanentes de educação alimentar e nutricional.

3.1.9. Permanência e Frequência Escolar

A alimentação escolar constitui importante mecanismo de incentivo à permanência e à frequência dos estudantes na escola, especialmente em municípios onde parcela significativa dos alunos se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

A garantia do fornecimento regular das refeições escolares contribui para reduzir a evasão escolar, melhorar a assiduidade e fortalecer o vínculo dos estudantes com o ambiente educacional.

3.1.10. Continuidade do Serviço Público

A alimentação escolar configura serviço público essencial, cuja interrupção pode ocasionar impactos diretos sobre milhares de estudantes e comprometer o funcionamento regular das atividades educacionais.

Dessa forma, a contratação busca assegurar a continuidade da prestação desse serviço, evitando desabastecimentos, paralisações e prejuízos à execução do calendário escolar.

3.1.11. Planejamento da Contratação

A realização da presente contratação decorre do adequado planejamento administrativo promovido pela Secretaria Municipal de Educação, em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A definição das quantidades estimadas levou em consideração o número de estudantes matriculados, o calendário letivo, os cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição, o histórico de consumo, as características das unidades escolares e a logística necessária para atendimento de todo o território municipal.

3.1.12. Eficiência na Gestão dos Recursos Públicos

A contratação planejada proporciona maior eficiência na aplicação dos recursos públicos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, permitindo melhor organização das aquisições, padronização dos produtos, racionalização das entregas e redução de custos operacionais.

Além disso, possibilita maior controle administrativo, transparência na execução contratual e melhor fiscalização do fornecimento dos gêneros alimentícios.

3.1.13. Interesse Público

A presente contratação atende ao interesse público primário, uma vez que assegura a execução de política pública essencial voltada à alimentação escolar, beneficiando diretamente toda a comunidade estudantil da rede pública municipal.

Sua realização garante a continuidade das ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e fortalece o compromisso da Administração Municipal com a promoção da educação, da saúde e da segurança alimentar.

3.1.14. Conformidade com a Legislação Vigente

A contratação observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.947/2009, das Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), da legislação sanitária aplicável, das normas expedidas pelos órgãos de controle e das demais disposições legais pertinentes ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

3.1.15. Conclusão da Necessidade

Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a necessidade da contratação, considerando que o fornecimento contínuo e regular dos gêneros alimentícios é indispensável para garantir a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), assegurar o atendimento dos **17.523 estudantes matriculados em 169 unidades escolares**, promover a segurança alimentar e nutricional, fortalecer a permanência e o rendimento escolar, cumprir as obrigações constitucionais e legais do Município e garantir a continuidade de uma política pública essencial à educação, mostrando-se a contratação plenamente justificada sob os aspectos técnico, administrativo, social e jurídico.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PAC)

4.1. Alinhamento da Contratação ao Planejamento da Administração

A presente contratação encontra-se alinhada aos instrumentos de planejamento da Administração Pública Municipal, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da continuidade do serviço público e da boa gestão dos recursos públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A contratação decorre de demanda permanente da Secretaria Municipal de Educação e está compatível com as ações governamentais voltadas à garantia da alimentação escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino, constituindo medida indispensável para a adequada execução das políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município de Portel/PA.

4.2. Plano Anual de Contratações (PAC)

A contratação encontra-se prevista no **Plano Anual de Contratações (PAC)** da Prefeitura Municipal de Portel, instrumento de planejamento destinado à consolidação das necessidades de aquisição de bens, serviços e obras da Administração Pública ao longo do exercício, permitindo o adequado planejamento das contratações públicas e a racionalização da aplicação dos recursos públicos.

A inclusão da presente demanda no Plano Anual de Contratações evidencia que sua realização decorre de necessidade previamente identificada pela Administração Municipal, possibilitando a organização das aquisições, a programação orçamentária, o fortalecimento da governança das contratações públicas e a observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA)

A contratação mostra-se compatível com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidos no **Plano Plurianual (PPA)** do Município, especialmente aqueles relacionados à promoção da educação pública, à garantia da permanência dos estudantes na escola, ao fortalecimento das políticas de segurança alimentar e nutricional e ao desenvolvimento das ações voltadas à melhoria da qualidade da educação básica.

O fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios constitui ação necessária para viabilizar a execução das políticas públicas educacionais previstas no planejamento estratégico municipal, contribuindo diretamente para o alcance das metas estabelecidas para o setor educacional.

4.4. Compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A contratação encontra respaldo nas diretrizes estabelecidas pela **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** do exercício correspondente, uma vez que está vinculada à manutenção das atividades da educação pública municipal e à execução de programas governamentais considerados prioritários pela Administração.

A aquisição dos gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar está em consonância com as prioridades governamentais definidas para a área da educação, observando as metas fiscais, as diretrizes para execução das despesas públicas e os critérios de responsabilidade na gestão fiscal.

4.5. Compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA)

A futura contratação observará as disposições constantes da **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, utilizando as dotações orçamentárias específicas destinadas à execução das ações relacionadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e às atividades da Secretaria Municipal de Educação.

A execução contratual ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as demais normas aplicáveis à execução das despesas públicas.

4.6. Alinhamento ao Planejamento da Secretaria Municipal de Educação

A presente contratação integra o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação, elaborado com base no levantamento das necessidades das unidades escolares, no quantitativo de estudantes matriculados, no calendário letivo, nos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição, no histórico de consumo e nas particularidades logísticas do Município.

O planejamento realizado pela Secretaria identificou a necessidade de garantir o fornecimento contínuo dos gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos **17.523 (dezesete mil quinhentos e vinte e três) estudantes matriculados em 169 (cento e sessenta e nove) unidades escolares**,

distribuídas entre a sede municipal, zona rural e comunidades ribeirinhas, assegurando a continuidade da alimentação escolar durante todo o período letivo.

A contratação também busca proporcionar maior eficiência na gestão dos estoques, padronização dos produtos, regularidade das entregas e adequada execução dos cardápios escolares, reduzindo riscos de desabastecimento e assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade escolar.

4.7. Alinhamento ao Planejamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

A contratação encontra-se plenamente alinhada às diretrizes, objetivos e normas que regem o **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, observando as disposições da Lei Federal nº 11.947/2009 e das Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O planejamento da contratação foi elaborado considerando:

- o número de estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino;
- as diferentes modalidades de ensino atendidas pelo Município;
- os cardápios elaborados por nutricionista responsável técnica;
- as necessidades nutricionais específicas de cada faixa etária;
- o calendário escolar oficial;
- a periodicidade das entregas;
- a capacidade de armazenamento das unidades escolares;
- as condições logísticas de atendimento às escolas urbanas, rurais e ribeirinhas;
- a necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e regular dos gêneros alimentícios durante toda a vigência da futura contratação.

A contratação permitirá a execução regular do Programa Nacional de Alimentação Escolar, garantindo a oferta de alimentação adequada e saudável aos estudantes, promovendo segurança alimentar e nutricional, contribuindo para o desenvolvimento físico, cognitivo e social dos alunos e fortalecendo as políticas públicas de educação desenvolvidas pelo Município de Portel/PA.

4.8. Conclusão do Alinhamento ao Planejamento

Diante do exposto, verifica-se que a presente contratação encontra-se plenamente compatível com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, estando alinhada ao **Plano Anual de Contratações (PAC)**, ao **Plano Plurianual (PPA)**, à **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**, à **Lei Orçamentária Anual (LOA)**, ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Educação e às diretrizes do **Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, evidenciando a observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrando a necessidade, oportunidade e conveniência administrativa da futura contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Legais

A futura contratação deverá observar integralmente as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, das Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), da legislação sanitária expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, e das demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório.

5.2. Requisitos Técnicos

Os gêneros alimentícios deverão atender rigorosamente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, composição, rendimento, embalagem, rotulagem, conservação e apresentação.

Todos os produtos deverão ser fornecidos novos, próprios para consumo humano, isentos de defeitos, adulterações, contaminações, avarias ou qualquer característica que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

Os produtos industrializados deverão possuir registro, inspeção ou autorização dos órgãos competentes, quando exigidos pela legislação específica.

5.3. Requisitos Sanitários

Todos os alimentos deverão atender às normas sanitárias vigentes, observando integralmente a legislação expedida pela ANVISA, MAPA, Vigilância Sanitária Estadual e Municipal e demais órgãos fiscalizadores competentes.

Os alimentos deverão apresentar condições adequadas de higiene, conservação e acondicionamento, sendo vedado o fornecimento de produtos com sinais de deterioração, umidade, infestação, alterações de cor, odor, sabor ou qualquer característica que indique comprometimento de sua qualidade.

Sempre que exigido pela legislação, os produtos deverão possuir inspeção sanitária oficial, selo de qualidade, certificações e demais registros obrigatórios.

5.4. Requisitos Nutricionais

Os gêneros alimentícios deverão atender às necessidades nutricionais previstas para o Programa Nacional de Alimentação Escolar, respeitando os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica da Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos deverão possibilitar a adequada composição nutricional das refeições escolares, observando as recomendações constantes nas Resoluções do FNDE quanto aos valores nutricionais, diversidade alimentar, segurança alimentar e promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Sempre que aplicável, deverão ser observadas as necessidades alimentares específicas dos estudantes com restrições nutricionais ou necessidades alimentares especiais, conforme orientação técnica da Secretaria Municipal de Educação.

5.5. Requisitos de Transporte

O transporte dos gêneros alimentícios deverá ser realizado em veículos adequados ao tipo de alimento transportado, observando as normas sanitárias, de higiene e de conservação dos produtos. Os veículos utilizados deverão estar em perfeitas condições de limpeza, conservação e funcionamento, evitando qualquer possibilidade de contaminação durante o transporte.

Quando se tratar de produtos perecíveis ou que necessitem de controle de temperatura, deverão ser utilizados veículos apropriados, garantindo a manutenção das condições exigidas para conservação dos alimentos até o momento da entrega.

5.6. Requisitos de Armazenamento

Durante todas as etapas de armazenamento, os produtos deverão permanecer em condições que preservem suas características físicas, químicas, microbiológicas e nutricionais.

A contratada será responsável por adotar todas as medidas necessárias para evitar deterioração, contaminação, perdas ou danos aos alimentos antes da entrega.

Os produtos deverão permanecer armazenados em ambientes adequados, limpos, organizados, protegidos contra umidade, calor excessivo, pragas, roedores e demais agentes que possam comprometer sua qualidade.

5.7. Requisitos de Entrega

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme cronograma e solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando as necessidades das unidades escolares.

As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pela Administração, abrangendo escolas situadas na zona urbana, zona rural e comunidades ribeirinhas do Município de Portel/PA.

Os produtos deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos pela legislação aplicável, permitindo a conferência quantitativa e qualitativa por parte da fiscalização contratual.

Caso sejam constatadas irregularidades, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os produtos entregues, cabendo à contratada realizar sua substituição sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.8. Requisitos de Validade

Os produtos fornecidos deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza e suficiente para permitir adequado armazenamento e consumo pelas unidades escolares.

No ato da entrega, os gêneros alimentícios deverão apresentar prazo de validade remanescente compatível com as exigências definidas no Termo de Referência, vedado o fornecimento de produtos próximos ao vencimento, vencidos ou com validade insuficiente para utilização regular.

As embalagens deverão apresentar de forma legível todas as informações obrigatórias previstas na legislação, incluindo data de fabricação, prazo de validade, lote, composição e identificação do fabricante.

5.9. Requisitos Ambientais

A futura contratação deverá observar princípios de responsabilidade ambiental e desenvolvimento sustentável, estimulando o fornecimento de produtos produzidos de forma ambientalmente responsável, sempre que tecnicamente possível.

A contratada deverá adotar práticas que reduzam impactos ambientais decorrentes da execução contratual, especialmente quanto à utilização de embalagens adequadas, redução de desperdícios e destinação ambientalmente correta dos resíduos eventualmente gerados.

Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos cujas embalagens sejam recicláveis ou apresentem menor impacto ambiental.

5.10. Sustentabilidade

A contratação observará as diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação vigente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, buscando compatibilizar a eficiência administrativa com a proteção do meio ambiente e a responsabilidade social.

Sempre que compatível com o objeto, serão incentivadas práticas relacionadas à redução do desperdício de alimentos, racionalização da logística de distribuição, utilização de embalagens ambientalmente adequadas e respeito às normas ambientais durante toda a execução contratual.

A contratação também contribuirá para a promoção da segurança alimentar e nutricional, objetivo fundamental do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.11. Controle de Qualidade

Todos os produtos entregues estarão sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal de Educação, que poderá realizar inspeções, conferências, análises documentais e verificações quanto ao atendimento das especificações técnicas estabelecidas.

A Administração poderá recusar produtos que apresentem desconformidade com as especificações do Termo de Referência, vícios aparentes, danos nas embalagens, alterações de qualidade, irregularidades sanitárias ou qualquer outra condição incompatível com o objeto contratado.

A contratada será responsável pela substituição imediata dos produtos rejeitados, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.12. Garantias

A contratada responderá integralmente pela qualidade, procedência, integridade e segurança dos gêneros alimentícios fornecidos, responsabilizando-se pela substituição de qualquer produto que apresente defeito, vício, deterioração, inadequação ao consumo ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

Em razão da natureza do objeto, não se vislumbra, neste momento, a necessidade de exigência de garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização integral da contratada pelos produtos fornecidos e pelas obrigações assumidas durante a execução do contrato.

5.13. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total do objeto da contratação.

A eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração, desde que não recaia sobre parcelas essenciais do objeto, não transfira a responsabilidade contratual da futura contratada e observe integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela execução contratual.

5.14. Obrigações da Futura Contratada

A futura contratada deverá:

- fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- garantir a qualidade, segurança, procedência e adequação dos produtos fornecidos;
- realizar as entregas nos prazos, quantidades e locais definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
- substituir, às suas expensas, qualquer produto recusado pela fiscalização contratual;
- manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a execução do contrato;
- observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e demais normas aplicáveis;
- disponibilizar pessoal, equipamentos, veículos e estrutura logística suficientes para atender às demandas da Administração;
- colaborar com a fiscalização contratual, fornecendo todas as informações e documentos que forem solicitados;
- responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas em lei.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar asseguram que a futura contratação atenda às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fornecimento

regular de gêneros alimentícios com qualidade, segurança, eficiência e observância às normas legais e técnicas aplicáveis, contribuindo para a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA

6.1. Metodologia Utilizada para Estimativa da Demanda

A estimativa da demanda foi elaborada pela Secretaria Municipal de Educação com base em critérios técnicos e administrativos, considerando o quantitativo de estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, o número de unidades escolares atendidas, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o calendário escolar oficial, o histórico de consumo de exercícios anteriores, as especificidades de cada modalidade de ensino e as características logísticas do Município de Portel/PA.

A metodologia adotada buscou dimensionar, de forma realista e suficiente, o quantitativo de gêneros alimentícios necessários para assegurar a continuidade do fornecimento da alimentação escolar durante todo o período de vigência da futura contratação, evitando tanto o desabastecimento quanto aquisições superiores às necessidades da Administração.

6.2. Quantitativo de Estudantes Atendidos

O levantamento da demanda considerou os dados oficiais de matrícula da Secretaria Municipal de Educação, totalizando **17.523 (dezessete mil quinhentos e vinte e três) estudantes regularmente matriculados** na rede pública municipal de ensino.

Esse quantitativo contempla os estudantes das diferentes etapas e modalidades de ensino ofertadas pelo Município, constituindo o principal parâmetro para definição das quantidades estimadas dos gêneros alimentícios necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

6.3. Quantitativo de Unidades Escolares

A estimativa também levou em consideração a estrutura física da rede municipal de ensino, atualmente composta por **169 (cento e sessenta e nove) unidades escolares**, distribuídas entre escolas localizadas na sede do Município, distritos, zona rural e comunidades ribeirinhas.

A dispersão geográfica das unidades escolares influencia diretamente o planejamento da contratação, especialmente quanto à logística de distribuição, periodicidade das entregas, armazenamento dos alimentos e organização do abastecimento durante o ano letivo.

6.4. Cardápios Elaborados pela Nutricionista Responsável Técnica

As quantidades estimadas dos gêneros alimentícios foram definidas com base nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando as necessidades nutricionais dos estudantes, as recomendações estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e as diretrizes da Lei Federal nº 11.947/2009.

Na elaboração dos cardápios foram considerados aspectos relacionados ao equilíbrio nutricional das refeições, à diversidade alimentar, à faixa etária dos estudantes, às modalidades de ensino atendidas, aos hábitos alimentares regionais e às condições de disponibilidade dos alimentos, buscando assegurar refeições adequadas, saudáveis e nutricionalmente equilibradas durante todo o período letivo.

6.5. Calendário Escolar e Dias Letivos

Para definição dos quantitativos estimados foi observado o calendário escolar da rede pública municipal de ensino, considerando a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar durante os dias letivos previstos para o exercício correspondente.

A previsão de consumo foi dimensionada para atender regularmente os estudantes durante todo o período escolar, respeitando a quantidade de refeições ofertadas conforme cada modalidade de ensino e as orientações técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.6. Histórico de Consumo

Na composição da estimativa foram considerados, sempre que disponíveis, os históricos de consumo registrados em exercícios anteriores, as quantidades efetivamente utilizadas pelas unidades escolares e as informações fornecidas pelos setores responsáveis pela gestão da alimentação escolar.

Essa análise permitiu identificar o comportamento da demanda, aperfeiçoando a definição dos quantitativos e reduzindo riscos de superdimensionamento ou insuficiência no fornecimento dos gêneros alimentícios.

6.7. Consumo Médio Estimado

O quantitativo estimado para cada gênero alimentício foi calculado considerando o consumo médio necessário para atendimento dos estudantes durante o período letivo, observando a frequência de utilização de cada item nos cardápios escolares e a quantidade prevista por refeição.

Foram considerados fatores como o número de refeições ofertadas, o tipo de alimento, sua utilização nas preparações, o rendimento esperado, a sazonalidade de determinados produtos e a necessidade de garantir regularidade no abastecimento das unidades escolares.

6.8. Reserva Técnica

A estimativa contemplou margem técnica destinada a absorver eventuais variações da demanda decorrentes de fatores como:

- aumento do número de matrículas ao longo do período de execução contratual;
- abertura de novas turmas ou unidades escolares;
- alterações no calendário escolar;
- necessidade de reposição de estoques;
- substituição de produtos prevista nos cardápios;
- perdas operacionais compatíveis com a natureza do objeto;
- outras situações supervenientes relacionadas à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A adoção dessa reserva técnica busca garantir maior segurança no abastecimento da rede municipal de ensino, reduzindo riscos de descontinuidade do fornecimento sem comprometer os princípios da economicidade e do planejamento.

6.9. Compatibilidade entre Demanda e Quantitativos Estimados

Os quantitativos constantes da futura contratação representam estimativas de consumo elaboradas com base em critérios técnicos, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

As solicitações de fornecimento ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, observando a disponibilidade orçamentária, a execução dos cardápios escolares, o número efetivo de estudantes atendidos e as demandas das unidades escolares.

6.10. Conclusão da Estimativa da Demanda

Diante dos estudos realizados, conclui-se que os quantitativos estimados mostram-se suficientes e compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação para assegurar a execução regular do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendendo aos **17.523 estudantes matriculados em 169 unidades escolares**, durante todo o período de vigência da futura contratação.

A metodologia empregada observa os princípios do planejamento, da eficiência, da razoabilidade e da economicidade, estando fundamentada em critérios objetivos, dados oficiais de matrícula, planejamento nutricional, histórico de consumo, calendário escolar e características operacionais da rede municipal de ensino, conferindo segurança técnica à estimativa da demanda que subsidiará o procedimento licitatório.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Mercado Fornecedor

O mercado de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar caracteriza-se por ampla participação de empresas especializadas na comercialização, distribuição e logística de alimentos, abrangendo fabricantes, distribuidores, atacadistas e empresas do ramo alimentício aptas a atender às demandas da Administração Pública.

Trata-se de segmento consolidado, com elevado número de fornecedores regularmente constituídos e habilitados para participar de procedimentos licitatórios, proporcionando ambiente favorável à ampla competitividade, à obtenção da proposta mais vantajosa e à economicidade da contratação. Considerando o porte da futura contratação e a diversidade dos itens que compõem os cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), verifica-se a existência de quantidade suficiente de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas exigidas, inclusive com capacidade logística para atendimento das unidades escolares localizadas na sede do Município, zona rural e comunidades ribeirinhas.

7.2. Soluções Existentes no Mercado

Durante a fase de planejamento foram avaliadas as principais soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa, dentre as quais destacam-se:

- a) Aquisição direta por dispensa de licitação**, solução considerada inadequada diante do elevado valor estimado da contratação e da necessidade de observância ao dever constitucional de realização de procedimento licitatório.
- b) Realização de contratações individualizadas por demanda**, alternativa que resultaria em maior número de procedimentos administrativos, aumento dos custos operacionais, dificuldades no planejamento das aquisições, perda de economia de escala e maior risco de desabastecimento das unidades escolares.
- c) Adesão à Ata de Registro de Preços de outros órgãos**, hipótese analisada, porém considerada inadequada em razão das especificidades da demanda da Secretaria Municipal de Educação, dos quantitativos necessários, da logística de distribuição e da necessidade de adequação dos produtos aos cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição.
- d) Realização de procedimento licitatório próprio**, mediante contratação de empresa(s) especializada(s), solução considerada a mais adequada por proporcionar maior competitividade, planejamento, economicidade, segurança jurídica e atendimento integral às necessidades da Administração Municipal.

Após análise das alternativas, concluiu-se que a realização de procedimento licitatório próprio representa a solução mais eficiente, vantajosa e compatível com o interesse público.

7.3. Pesquisa de Preços

Para subsidiar a elaboração do orçamento estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços observando os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

A pesquisa buscou identificar preços praticados pelo mercado para objetos compatíveis com a presente contratação, considerando características técnicas equivalentes, condições de fornecimento semelhantes e contratações realizadas pela Administração Pública.

Os valores obtidos subsidiaram a formação do orçamento estimado, garantindo maior confiabilidade aos preços referenciais utilizados no procedimento licitatório.

7.4. Metodologia Utilizada

A metodologia empregada para composição do orçamento estimado observou critérios técnicos capazes de refletir os valores efetivamente praticados pelo mercado, priorizando fontes oficiais e contratações públicas recentes.

Foram analisados preços unitários dos diversos gêneros alimentícios constantes da futura contratação, realizando-se a consolidação das informações obtidas, de forma a assegurar a formação de preços compatíveis com a realidade mercadológica.

Sempre que necessário, foram desconsiderados valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente elevados, buscando preservar a confiabilidade do orçamento estimado.

7.5. Banco de Preços

Como principal fonte de pesquisa foi utilizado o **Banco de Preços da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.**, inscrita no **CNPJ nº 07.797.967/0001-95**, ferramenta amplamente utilizada pelos órgãos da Administração Pública para formação de preços referenciais.

A utilização dessa plataforma possibilitou o acesso a informações provenientes de licitações realizadas por diversos órgãos públicos em todo o território nacional, permitindo maior segurança na composição do orçamento estimado e proporcionando ampla base comparativa para definição dos preços referenciais da futura contratação.

Além do Banco de Preços, foram observadas outras fontes admitidas pela legislação, sempre que necessárias ao aperfeiçoamento da pesquisa mercadológica.

7.6. Contratações Similares

Também foram analisadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente aquelas destinadas ao fornecimento de gêneros alimentícios para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A análise dessas contratações permitiu verificar a compatibilidade dos preços praticados, identificar padrões de mercado, validar os quantitativos estimados e conferir maior segurança à composição do orçamento da futura contratação.

Foram consideradas, sempre que possível, contratações recentes, executadas em condições semelhantes às pretendidas pela Administração Municipal, observando as particularidades logísticas, regionais e operacionais do objeto.

7.7. Justificativa da Metodologia Adotada

A metodologia adotada mostra-se adequada à natureza do objeto, por utilizar fontes oficiais, informações atualizadas e parâmetros reconhecidos pela legislação aplicável às contratações públicas.

A utilização combinada do Banco de Preços, da análise de contratações similares e da consolidação dos valores obtidos permite maior precisão na definição do orçamento estimado, reduzindo riscos de sobrepreço, subavaliação ou distorções que possam comprometer a futura licitação.

Dessa forma, entende-se que a pesquisa realizada atende aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.8. Valor Estimado da Contratação

Com base na pesquisa mercadológica realizada, foi apurado o **valor estimado da contratação em R\$ 14.301.998,09 (quatorze milhões, trezentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais e nove centavos)**.

O orçamento estimado representa referência para a condução do procedimento licitatório, tendo sido elaborado a partir da consolidação dos preços obtidos nas pesquisas realizadas, não constituindo obrigação de contratação pelo montante integral estimado.

Os quantitativos constantes do orçamento refletem a demanda prevista para atendimento dos **17.523 estudantes matriculados em 169 unidades escolares** da rede pública municipal de ensino, considerando os cardápios elaborados pela equipe técnica de nutrição, o calendário escolar, o histórico de consumo e as necessidades operacionais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Diante do levantamento de mercado realizado, conclui-se que existe oferta suficiente de fornecedores aptos ao atendimento do objeto, que a solução escolhida é tecnicamente viável e que o valor estimado apresenta compatibilidade com os preços praticados no mercado, demonstrando a viabilidade econômica e a adequação da futura contratação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Solução Escolhida

Após a realização dos estudos técnicos, do levantamento da demanda, da análise das alternativas disponíveis no mercado e da avaliação das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, verificou-se que a solução mais adequada consiste na **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, visando garantir o abastecimento contínuo das unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

A solução contempla o fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios necessários à execução dos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendendo às necessidades dos **17.523 (dezessete mil quinhentos e vinte e três) estudantes matriculados em 169 (cento e sessenta e nove) unidades escolares**, distribuídas entre a sede municipal, zona rural e comunidades ribeirinhas.

A contratação permitirá que a Secretaria Municipal de Educação mantenha o abastecimento regular das unidades escolares durante todo o período letivo, assegurando a continuidade da alimentação escolar, a adequada execução dos cardápios nutricionais e o cumprimento das obrigações legais atribuídas ao Município.

A solução escolhida mostra-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Justificativa da Utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Considerando a natureza do objeto e as características da demanda da Secretaria Municipal de Educação, concluiu-se que a utilização do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** constitui a solução mais adequada para a futura contratação.

O fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar ocorre de forma contínua e variável ao longo do período letivo, sendo influenciado por fatores como calendário escolar, número de estudantes atendidos, alterações de cardápio, disponibilidade dos produtos, logística de distribuição e necessidades específicas das unidades escolares.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade à Administração, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva de consumo, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo desperdícios, racionalizando os recursos públicos e proporcionando melhor gestão dos contratos administrativos.

Além disso, o SRP possibilita maior eficiência na programação das entregas, compatibilizando o fornecimento dos alimentos com a capacidade de armazenamento das unidades escolares e com o planejamento da Secretaria Municipal de Educação.

8.3. Justificativa da Modalidade Pregão Eletrônico

A modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, mostra-se a mais adequada para a presente contratação, por tratar-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência.

A utilização do Pregão Eletrônico amplia a competitividade entre os fornecedores, assegura maior transparência ao procedimento licitatório, incentiva a participação de empresas de diferentes regiões do país e proporciona melhores condições para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Além disso, a modalidade eletrônica promove maior publicidade dos atos administrativos, reduz custos operacionais do processo licitatório, fortalece a competitividade do certame e contribui para a obtenção de preços mais vantajosos.

8.4. Justificativa do Critério de Julgamento pelo Menor Preço por Item

Considerando a diversidade dos gêneros alimentícios que compõem o objeto da contratação, verificou-se que o critério de julgamento **Menor Preço por Item** é o que melhor atende ao interesse público.

Os produtos possuem características distintas quanto à natureza, composição, embalagem, forma de conservação, unidade de fornecimento e mercado fornecedor, sendo comum que diferentes empresas apresentem maior competitividade em determinados grupos de produtos.

O julgamento por item amplia significativamente a competitividade da licitação, permitindo a participação de maior número de fornecedores, evitando restrições indevidas ao caráter competitivo do certame e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para cada gênero alimentício.

Essa sistemática também reduz riscos de fracasso da licitação, possibilita maior especialização dos fornecedores e proporciona maior economicidade para a Administração Pública.

8.5. Justificativa do Fornecimento Parcelado

A execução contratual deverá ocorrer de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade das unidades escolares durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos futuros contratos dela decorrentes.

O fornecimento parcelado apresenta diversas vantagens administrativas, dentre as quais destacam-se:

- adequação das entregas ao consumo efetivo das unidades escolares;
- redução do risco de perdas por vencimento ou deterioração dos alimentos;
- diminuição da necessidade de grandes áreas de armazenamento;
- melhor controle dos estoques;
- possibilidade de adequação às alterações dos cardápios escolares;
- maior eficiência logística;
- racionalização dos recursos públicos;
- redução de desperdícios;

- maior controle da execução contratual.

Além disso, considerando que o Município de Portel possui extensa área territorial e diversas comunidades de difícil acesso, o fornecimento parcelado possibilita melhor organização da logística de distribuição, permitindo que as entregas sejam programadas conforme as necessidades de cada unidade escolar.

8.6. Benefícios Esperados com a Solução Adotada

A solução proposta proporcionará benefícios diretos para a Administração Pública, para a comunidade escolar e para a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destacando-se:

- garantia do fornecimento contínuo de gêneros alimentícios durante todo o período letivo;
- atendimento regular dos **17.523 estudantes matriculados** na rede pública municipal de ensino;
- abastecimento das **169 unidades escolares** distribuídas entre a sede municipal, zona rural e comunidades ribeirinhas;
- melhoria da qualidade da alimentação escolar ofertada aos estudantes;
- fortalecimento da segurança alimentar e nutricional;
- apoio ao crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos alunos;
- incentivo à formação de hábitos alimentares saudáveis;
- redução dos riscos de desabastecimento das unidades escolares;
- maior eficiência na gestão dos estoques e das entregas;
- racionalização da aplicação dos recursos públicos;
- ampliação da competitividade do procedimento licitatório;
- obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- fortalecimento dos mecanismos de planejamento, controle e fiscalização contratual;
- maior transparência e segurança jurídica na execução da contratação;
- cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/2009, pelas Resoluções do FNDE e pela Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Conclusão da Solução Proposta

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a solução consistente na realização de **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com **critério de julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado**, representa a alternativa mais eficiente, econômica, competitiva e adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA.

Essa solução assegura maior flexibilidade administrativa, otimiza a gestão dos recursos públicos, amplia a competitividade entre os fornecedores, reduz riscos de desabastecimento e garante condições adequadas para a execução contínua do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendendo às necessidades da Administração e da comunidade escolar com observância aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Análise da Possibilidade de Parcelamento

Em atendimento ao disposto no **art. 18, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada análise quanto à possibilidade de parcelamento do objeto da futura contratação, com o objetivo de verificar a solução que proporcione maior competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando a natureza dos gêneros alimentícios que compõem o objeto da contratação, verificou-se que os itens apresentam características distintas quanto à composição, forma de armazenamento, unidade de fornecimento, processo de fabricação, logística de distribuição e mercado fornecedor, inexistindo dependência técnica que justifique sua contratação em lote único.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, atendendo aos princípios da isonomia, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Parcelamento por Item

A contratação será realizada com **julgamento pelo menor preço por item**, permitindo que cada gênero alimentício seja disputado individualmente pelos licitantes.

Essa forma de parcelamento possibilita que empresas especializadas em determinados produtos participem da licitação apenas dos itens de seu interesse, ampliando significativamente o universo de fornecedores aptos à disputa e evitando restrições indevidas ao caráter competitivo do certame.

Além disso, o parcelamento por item favorece a obtenção de preços mais vantajosos para cada produto, uma vez que diferentes empresas podem apresentar melhores condições comerciais conforme sua especialização, capacidade produtiva ou estrutura logística.

9.3. Vantagens do Parcelamento

A adoção do parcelamento por item proporciona diversos benefícios à Administração Pública, dentre os quais destacam-se:

- ampliação da competitividade entre os licitantes;
- maior participação de microempresas, empresas de pequeno porte e demais fornecedores especializados;
- obtenção de propostas mais vantajosas para cada gênero alimentício;
- redução do risco de fracasso da licitação em razão da possibilidade de adjudicação individual dos itens;
- maior flexibilidade na gestão da Ata de Registro de Preços e dos contratos decorrentes;
- possibilidade de substituição pontual de fornecedores em caso de descumprimento contratual, sem comprometer o fornecimento dos demais produtos;
- melhor adequação dos fornecedores às especificidades técnicas de cada item.

Essas vantagens contribuem diretamente para uma contratação mais eficiente e alinhada ao interesse público.

9.4. Competitividade da Licitação

O parcelamento por item amplia de forma significativa a competitividade do procedimento licitatório, permitindo a participação de empresas com diferentes portes, especializações e capacidades operacionais.

No mercado de gêneros alimentícios é comum que determinados fornecedores atuem com maior competitividade em produtos específicos, como alimentos perecíveis, produtos de origem animal, cereais, hortifrutigranjeiros, alimentos industrializados ou produtos de panificação.

Caso o objeto fosse licitado em lote único, haveria restrição da participação de empresas que não comercializam toda a variedade de produtos, reduzindo o número de competidores e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa.

Assim, o parcelamento por item fortalece o caráter competitivo da licitação, assegura tratamento isonômico aos fornecedores e estimula maior disputa entre os participantes.

9.5. Economicidade

Sob o aspecto econômico, o parcelamento por item mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração.

A competição individual entre fornecedores tende a resultar em preços mais competitivos para cada produto, permitindo que a Administração contrate cada item com a empresa que apresentar a melhor proposta, reduzindo custos e promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a contratação por item evita que eventuais sobrepreços em determinados produtos sejam compensados por descontos em outros, proporcionando maior transparência na formação dos preços e melhor controle da execução contratual.

Essa sistemática também favorece o planejamento das aquisições, possibilitando maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços e na fiscalização dos fornecimentos.

9.6. Conclusão

Após análise técnica, conclui-se que **o parcelamento do objeto por item representa a solução mais adequada para a presente contratação**, por ampliar a competitividade do certame, incentivar a participação de maior número de fornecedores, promover maior economicidade, assegurar tratamento isonômico aos licitantes e possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A adoção dessa sistemática encontra fundamento no **art. 18, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sendo compatível com a natureza dos gêneros alimentícios que compõem o objeto da contratação e com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA, contribuindo para a execução eficiente e contínua do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Objetivos da Contratação

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a oferta regular de alimentação escolar aos estudantes da rede pública municipal de ensino durante todo o período letivo.

Com a execução da futura contratação, pretende-se fortalecer a política pública de alimentação escolar, assegurando que as unidades escolares disponham dos alimentos necessários para a preparação das refeições previstas nos cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica, contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes e para a melhoria da qualidade da educação ofertada pelo Município de Portel/PA.

10.2. Garantia da Alimentação Escolar

O principal resultado esperado consiste na garantia do fornecimento contínuo, regular e adequado de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos **17.523 (dezesete mil quinhentos e vinte e três) estudantes matriculados em 169 (cento e sessenta e nove) unidades escolares** da rede pública municipal de ensino.

A contratação deverá assegurar que todas as escolas, inclusive aquelas localizadas na sede municipal, zona rural e comunidades ribeirinhas, recebam os alimentos necessários para a execução dos cardápios escolares durante todo o calendário letivo, evitando interrupções no fornecimento e garantindo a continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

10.3. Contribuição para a Redução da Evasão Escolar

A alimentação escolar constitui importante instrumento de permanência dos estudantes na escola, especialmente em municípios com grande extensão territorial e comunidades em situação de vulnerabilidade social.

Ao assegurar refeições regulares, equilibradas e nutricionalmente adequadas, espera-se contribuir para a redução da evasão escolar, da infrequência e do abandono das atividades educacionais, fortalecendo o vínculo dos estudantes com o ambiente escolar e promovendo melhores condições para sua permanência durante todo o ano letivo.

Embora a alimentação escolar não seja o único fator relacionado à permanência dos alunos, sua oferta contínua representa relevante apoio às políticas públicas voltadas à inclusão e ao acesso à educação.

10.4. Melhoria da Aprendizagem e do Desenvolvimento dos Estudantes

Outro resultado esperado consiste na melhoria das condições de aprendizagem, concentração, desenvolvimento físico, cognitivo e social dos estudantes beneficiados pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A oferta de refeições balanceadas, elaboradas conforme critérios técnicos e nutricionais, contribui para proporcionar melhores condições de participação nas atividades pedagógicas, favorecendo o rendimento escolar e o desenvolvimento integral dos alunos.

Além disso, a alimentação escolar auxilia na formação de hábitos alimentares saudáveis, promovendo educação alimentar e nutricional e incentivando práticas de alimentação equilibrada desde a infância.

10.5. Eficiência Administrativa

Sob a perspectiva da gestão pública, espera-se que a contratação proporcione maior eficiência administrativa, por meio da adequada organização do fornecimento dos gêneros alimentícios, do planejamento das aquisições, da racionalização da logística de distribuição e do fortalecimento do controle da execução contratual.

A utilização do Sistema de Registro de Preços, aliada ao fornecimento parcelado, permitirá maior flexibilidade na gestão dos estoques, redução de desperdícios, melhor acompanhamento das entregas e maior capacidade de resposta às necessidades das unidades escolares.

Essas medidas contribuem para o aperfeiçoamento da gestão da alimentação escolar e para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

10.6. Economicidade na Aplicação dos Recursos Públicos

A contratação também busca promover a utilização eficiente dos recursos públicos, mediante a realização de procedimento licitatório competitivo, a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item e a aquisição dos produtos conforme a demanda efetiva da Administração.

Espera-se obter propostas compatíveis com os preços praticados no mercado, ampliar a concorrência entre fornecedores, reduzir custos administrativos e evitar aquisições desnecessárias, assegurando maior racionalidade na execução das despesas públicas.

A combinação entre planejamento prévio, pesquisa de mercado, fornecimento parcelado e fiscalização contratual contribuirá para a adequada aplicação dos recursos destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

10.7. Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional

A contratação pretende fortalecer as ações de segurança alimentar e nutricional desenvolvidas pelo Município, assegurando aos estudantes o acesso regular a alimentos de qualidade, seguros para o consumo e compatíveis com as recomendações nutricionais estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

A execução adequada da contratação contribuirá para a prevenção de deficiências nutricionais, para a promoção da saúde dos estudantes e para o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis,

observando as diretrizes da Lei Federal nº 11.947/2009 e das Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Além disso, a disponibilidade contínua de alimentos em todas as unidades escolares reforça o compromisso da Administração Municipal com a garantia do direito humano à alimentação adequada e com a efetividade das políticas públicas de educação e assistência alimentar.

10.8. Conclusão dos Resultados Pretendidos

Diante dos estudos realizados, conclui-se que a futura contratação permitirá alcançar resultados relevantes para a Administração Pública e para a comunidade escolar, assegurando o fornecimento regular de gêneros alimentícios, a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a melhoria das condições de aprendizagem, o fortalecimento da segurança alimentar e nutricional, a redução dos riscos de evasão escolar, o aperfeiçoamento da gestão administrativa e a promoção da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Os resultados pretendidos demonstram que a contratação atende ao interesse público, encontra-se alinhada às políticas educacionais do Município de Portel/PA e contribui para a efetivação do direito à alimentação escolar adequada, saudável e contínua, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal nº 11.947/2009 e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO

11.1. Planejamento da Contratação

Em observância ao princípio do planejamento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Educação promoveu a realização de estudos e levantamentos técnicos destinados a identificar a necessidade da contratação, definir a solução mais adequada ao interesse público e estabelecer as condições necessárias para a futura execução contratual.

As providências adotadas buscaram assegurar que o procedimento licitatório fosse precedido de adequada instrução processual, reduzindo riscos administrativos, promovendo maior eficiência na contratação e garantindo segurança jurídica durante todas as fases do processo.

11.2. Levantamento das Necessidades da Alimentação Escolar

Como etapa inicial do planejamento, foi realizado o levantamento das necessidades da rede pública municipal de ensino, considerando o quantitativo de estudantes matriculados, o número de unidades escolares, as modalidades de ensino ofertadas, a localização das escolas e as particularidades logísticas do Município de Portel/PA.

Esse levantamento permitiu identificar a demanda anual de gêneros alimentícios necessária ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), subsidiando todas as etapas posteriores da fase preparatória.

11.3. Elaboração dos Cardápios pela Nutricionista Responsável Técnica

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da nutricionista responsável técnica pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), elaborou os cardápios escolares em conformidade com a Lei Federal nº 11.947/2009, as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e as recomendações nutricionais aplicáveis.

Os cardápios foram elaborados considerando:

- faixa etária dos estudantes;
- modalidades de ensino atendidas;
- necessidades nutricionais;
- hábitos alimentares regionais;

- disponibilidade dos alimentos;
- equilíbrio nutricional das refeições;
- segurança alimentar e nutricional.

Esses documentos constituíram importante referência para definição dos quantitativos estimados da futura contratação.

11.4. Documento de Oficialização da Demanda (DOD)

Foi elaborado o **Documento de Oficialização da Demanda (DOD)**, instrumento que formalizou a necessidade administrativa da contratação e deu início à fase de planejamento prevista na Lei nº 14.133/2021.

No DOD foram registrados, entre outros aspectos:

- a justificativa da contratação;
- o objeto pretendido;
- a unidade requisitante;
- os resultados esperados;
- a estimativa inicial da demanda;
- a necessidade de instauração do processo administrativo correspondente.

11.5. Pesquisa de Mercado e Pesquisa de Preços

Foi realizada pesquisa mercadológica visando identificar os preços praticados para objetos compatíveis com a presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos pela legislação aplicável.

Para composição do orçamento estimado foram utilizadas fontes oficiais de pesquisa, especialmente o **Banco de Preços da NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.**, complementadas, quando necessário, por informações provenientes de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

A pesquisa permitiu verificar a compatibilidade dos preços praticados no mercado e subsidiou a elaboração do orçamento estimado da contratação.

11.6. Elaboração do Orçamento Estimado

Com base na pesquisa de preços realizada, foi elaborado o orçamento estimado da contratação, contemplando todos os gêneros alimentícios necessários à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

O orçamento estimado totalizou **R\$ 14.301.998,09 (quatorze milhões, trezentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais e nove centavos)**, servindo como referência para a condução do procedimento licitatório e para a verificação da compatibilidade das propostas apresentadas pelos licitantes.

11.7. Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Foi elaborado o presente **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, documento integrante da fase preparatória da contratação, destinado a demonstrar a necessidade administrativa, analisar as soluções disponíveis no mercado, definir a solução mais vantajosa, avaliar os riscos da contratação e subsidiar a elaboração do Termo de Referência.

O ETP foi desenvolvido em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, contemplando todos os elementos necessários à adequada instrução do processo administrativo.

11.8. Elaboração do Termo de Referência (TR)

Paralelamente ao Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o **Termo de Referência**, documento que estabelecerá de forma detalhada as especificações técnicas dos gêneros alimentícios, os critérios de

execução contratual, as condições de fornecimento, as obrigações da futura contratada, os critérios de medição, fiscalização, recebimento dos produtos e demais requisitos necessários à futura contratação.

O Termo de Referência observará as conclusões constantes deste Estudo Técnico Preliminar e servirá como principal documento técnico do procedimento licitatório.

11.9. Elaboração do Mapa de Gerenciamento de Riscos

Após a conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar, será elaborado o **Mapa de Gerenciamento de Riscos**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar, avaliar, classificar e tratar os principais riscos que possam comprometer o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a adequada execução contratual.

O documento contemplará a identificação dos riscos inerentes ao fornecimento dos gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), incluindo aspectos relacionados à logística de distribuição, abastecimento das unidades escolares, qualidade e segurança dos alimentos, cumprimento dos prazos de entrega, oscilações de mercado, disponibilidade de fornecedores, execução contratual e demais fatores que possam impactar a continuidade e a eficiência do fornecimento.

Com base na análise dos riscos identificados, serão definidas medidas preventivas, ações de mitigação, estratégias de monitoramento e responsáveis pelo acompanhamento de cada evento de risco, buscando reduzir a probabilidade de sua ocorrência e minimizar seus impactos sobre a execução contratual, assegurando maior segurança, eficiência e continuidade da prestação do serviço público de alimentação escolar.

11.10. Designação da Equipe Responsável pelo Planejamento da Contratação

A Administração designou equipe responsável pela condução da fase preparatória da contratação, composta por servidores das áreas administrativa, técnica e de apoio, responsáveis pela elaboração dos documentos que integram o processo administrativo.

A atuação conjunta da equipe possibilitou a integração das informações técnicas, administrativas, nutricionais, orçamentárias e jurídicas, proporcionando maior segurança, eficiência e qualidade ao planejamento da futura contratação.

11.11. Conclusão das Providências Anteriores

Diante das providências adotadas, verifica-se que a fase preparatória da contratação foi conduzida de forma planejada e estruturada, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

A elaboração do Documento de Oficialização da Demanda (DOD), dos cardápios pela nutricionista responsável técnica, da pesquisa de mercado, do orçamento estimado, do Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Termo de Referência (TR), do Mapa de Gerenciamento de Riscos e a atuação da equipe responsável demonstram que a futura contratação encontra-se devidamente instruída, atendendo às exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e oferecendo os elementos necessários para a realização do procedimento licitatório com segurança jurídica e eficiência administrativa.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

12.1. Análise das Contratações Correlatas

Em atendimento ao disposto no **art. 18, §1º, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada análise acerca da existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar o planejamento, a execução ou os resultados da presente contratação.

Verificou-se que o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) possui relação com outras contratações e atividades administrativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação. Todavia, essas contratações possuem objetos distintos, autonomia administrativa e contratual, não constituindo condição para a realização da presente licitação.

12.2. Transporte Escolar

A prestação dos serviços de transporte escolar constitui contratação correlata, pois contribui para assegurar o deslocamento dos estudantes até as unidades de ensino, favorecendo o acesso à alimentação escolar ofertada no ambiente escolar.

Entretanto, trata-se de objeto distinto, com planejamento, execução, fiscalização e contratação próprios, inexistindo dependência jurídica ou contratual entre o serviço de transporte escolar e o fornecimento de gêneros alimentícios.

Assim, eventual alteração, renovação ou nova contratação do transporte escolar não interfere na necessidade nem na execução da presente contratação.

12.3. Armazenamento e Distribuição dos Alimentos

A adequada armazenagem e distribuição dos gêneros alimentícios nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares constitui atividade operacional diretamente relacionada à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Essas atividades compreendem o recebimento, conferência, armazenamento, controle de estoque e distribuição dos produtos às unidades escolares, observando as condições sanitárias, nutricionais e logísticas necessárias à preservação da qualidade dos alimentos.

Embora indispensáveis para a boa execução do programa, tais atividades integram a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Educação e não configuram objeto de contratação interdependente que impeça ou condicione a realização desta licitação.

12.4. Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

A presente contratação integra o conjunto de ações desenvolvidas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), envolvendo diversas atividades complementares, dentre as quais destacam-se:

- elaboração dos cardápios pela nutricionista responsável técnica;
- acompanhamento nutricional dos estudantes;
- planejamento anual da alimentação escolar;
- controle de estoque dos gêneros alimentícios;
- recebimento, conferência e distribuição dos produtos;
- preparo das refeições pelas equipes das unidades escolares;
- fiscalização da execução contratual;
- prestação de contas dos recursos destinados ao PNAE.

Essas atividades são complementares entre si e integram a gestão do programa, porém não constituem contratações interdependentes para fins da presente licitação.

12.5. Recursos Humanos Envolvidos

A execução da futura contratação depende da atuação coordenada dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, especialmente da equipe responsável pelo planejamento da alimentação escolar, nutricionista responsável técnica, setor de almoxarifado, fiscais de contrato, gestores da contratação e servidores das unidades escolares responsáveis pelo recebimento, armazenamento e utilização dos gêneros alimentícios.

Essas atividades são desempenhadas com estrutura administrativa própria da Administração Municipal, não havendo necessidade de contratação adicional de mão de obra específica para viabilizar o objeto deste procedimento licitatório.

12.6. Ausência de Contratações Interdependentes

Após análise técnica, conclui-se que **não existem contratações interdependentes cuja celebração seja condição indispensável para a execução da futura contratação.**

As contratações correlatas identificadas — como transporte escolar e atividades de armazenamento, distribuição e preparo da alimentação escolar — possuem natureza complementar e contribuem para a execução da política pública educacional, porém são independentes sob os aspectos jurídico, administrativo e contratual.

Dessa forma, a presente contratação pode ser realizada e executada de maneira autônoma, observando-se as competências da Secretaria Municipal de Educação e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), sem prejuízo da integração com as demais ações desenvolvidas pelo Município para garantir o atendimento adequado aos estudantes.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Análise dos Impactos Ambientais da Contratação

Em atendimento ao disposto no **art. 18, §1º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, foi realizada análise dos possíveis impactos ambientais decorrentes da futura contratação, bem como das medidas destinadas à sua prevenção, mitigação e controle.

A contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), embora essencial à execução das políticas públicas de educação e segurança alimentar, envolve atividades que podem gerar impactos ambientais relacionados à utilização de embalagens, transporte dos produtos, consumo de recursos naturais, geração de resíduos sólidos e desperdício de alimentos.

Dessa forma, a Administração buscará adotar medidas voltadas à sustentabilidade ambiental durante toda a execução contratual, compatibilizando a eficiência da contratação com a preservação do meio ambiente.

13.2. Embalagens dos Produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos em embalagens adequadas à sua conservação, transporte e armazenamento, observando as normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens que:

- sejam recicláveis ou reutilizáveis;
- apresentem menor impacto ambiental;
- reduzam a utilização de materiais plásticos descartáveis;
- proporcionem melhor aproveitamento do produto;
- minimizem a geração de resíduos durante o consumo.

A Administração poderá incentivar a adoção de soluções que privilegiem embalagens ambientalmente mais adequadas, desde que não comprometam a segurança dos alimentos nem restrinjam a competitividade do certame.

13.3. Descarte de Resíduos

A execução contratual poderá gerar resíduos provenientes de embalagens, caixas, sacarias, recipientes e demais materiais utilizados no fornecimento dos gêneros alimentícios.

Esses resíduos deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando as diretrizes da **Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)**, bem como a legislação ambiental aplicável.

A Secretaria Municipal de Educação promoverá, sempre que possível, a separação dos resíduos recicláveis e incentivará sua destinação para programas de coleta seletiva ou reciclagem existentes no Município, contribuindo para a redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual.

13.4. Logística e Distribuição

Considerando que o Município de Portel/PA possui extensa área territorial e diversas comunidades de difícil acesso, especialmente localidades rurais e ribeirinhas, o planejamento logístico assume papel relevante na redução dos impactos ambientais da contratação.

A programação das entregas deverá buscar:

- otimizar rotas de distribuição;
- reduzir deslocamentos desnecessários;
- evitar viagens com baixa ocupação de carga;
- racionalizar o consumo de combustíveis;
- diminuir a emissão de gases de efeito estufa decorrentes do transporte.

A organização eficiente da logística contribui simultaneamente para a proteção ambiental, redução dos custos operacionais e maior eficiência da execução contratual.

13.5. Incentivo à Reciclagem

Sempre que tecnicamente possível, a Administração incentivará a utilização de produtos acondicionados em embalagens passíveis de reciclagem, bem como a correta separação dos materiais descartados durante a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Também será estimulada a conscientização das unidades escolares quanto à destinação adequada dos resíduos recicláveis, fortalecendo práticas de educação ambiental e responsabilidade socioambiental entre estudantes, servidores e comunidade escolar.

Essas ações contribuem para reduzir a quantidade de resíduos encaminhados à disposição final e favorecem a implementação de práticas sustentáveis no ambiente escolar.

13.6. Redução do Desperdício de Alimentos

Um dos principais objetivos da contratação consiste na redução do desperdício de alimentos durante todas as etapas da cadeia de abastecimento.

Para tanto, a Administração adotará medidas como:

- planejamento adequado dos quantitativos a serem adquiridos;
- fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva;
- controle de estoques;
- observância dos prazos de validade;
- armazenamento adequado dos produtos;
- distribuição programada às unidades escolares;
- acompanhamento do consumo pelas equipes responsáveis.

Essas medidas reduzem perdas decorrentes de vencimento, deterioração, armazenamento inadequado ou excesso de aquisição, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos e contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

13.7. Sustentabilidade da Contratação

A futura contratação observará, sempre que compatível com o objeto e sem comprometer a competitividade do certame, critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, buscando conciliar eficiência administrativa, responsabilidade ambiental e interesse público.

A Administração incentivará práticas que promovam:

- utilização racional dos recursos naturais;
- redução da geração de resíduos;
- otimização da logística de distribuição;
- consumo consciente;
- combate ao desperdício de alimentos;
- destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos gerados durante a execução contratual.

Essas ações fortalecem a política de contratações sustentáveis da Administração Pública e contribuem para a promoção do desenvolvimento sustentável.

13.8. Conclusão dos Impactos Ambientais

A análise realizada demonstra que os impactos ambientais decorrentes da futura contratação são **limitados, controláveis e passíveis de mitigação**, desde que observadas as medidas de sustentabilidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar e na legislação aplicável.

A adoção de boas práticas relacionadas à utilização de embalagens adequadas, ao descarte ambientalmente correto dos resíduos, à otimização da logística de distribuição, ao incentivo à reciclagem e à redução do desperdício de alimentos contribuirá para minimizar os impactos ambientais da contratação, assegurando que a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) ocorra de forma eficiente, responsável e alinhada aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei nº 12.305/2010 e nas demais normas ambientais vigentes.

14. ANÁLISE DOS RISCOS

14.1. Considerações Gerais

Em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada análise preliminar dos principais eventos que poderão impactar o planejamento da contratação, a seleção do fornecedor e a execução contratual.

A presente análise possui caráter sintético e tem por finalidade apresentar os riscos mais relevantes identificados durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, os quais serão detalhados no **Mapa de Gerenciamento de Riscos**, documento específico da fase preparatória da contratação.

O gerenciamento dos riscos permitirá que a Administração adote medidas preventivas e corretivas capazes de reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos adversos e minimizar seus impactos sobre a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

14.2. Principais Riscos Identificados

Durante a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar foram identificados, entre outros, os seguintes riscos:

a) Risco de desabastecimento das unidades escolares

Existe a possibilidade de atrasos no fornecimento dos gêneros alimentícios ou interrupção da cadeia de abastecimento, ocasionando insuficiência de alimentos nas unidades escolares.

Medidas preventivas:

- planejamento adequado das aquisições;
- fornecimento parcelado;

- acompanhamento permanente da execução contratual;
- controle de estoques;
- fiscalização das entregas.

b) Risco de fornecimento de produtos em desacordo com as especificações

Há possibilidade de entrega de produtos com qualidade inferior, fora das especificações técnicas, com prazo de validade inadequado ou em desacordo com as normas sanitárias.

Medidas preventivas:

- especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência;
- inspeção no recebimento;
- fiscalização contratual;
- substituição obrigatória dos produtos recusados.

c) Risco de atraso nas entregas

A logística de atendimento às escolas localizadas na sede, zona rural e comunidades ribeirinhas poderá ocasionar atrasos nas entregas dos alimentos.

Medidas preventivas:

- cronograma de fornecimento;
- definição de prazos compatíveis;
- acompanhamento da logística de distribuição;
- aplicação das penalidades contratuais quando cabíveis.

d) Risco de variação dos preços de mercado

Oscilações nos preços dos gêneros alimentícios podem afetar a execução contratual, especialmente em razão de fatores econômicos, climáticos ou sazonais.

Medidas preventivas:

- pesquisa de preços consistente;
- utilização do Sistema de Registro de Preços;
- observância das regras legais para eventual reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando presentes os requisitos legais.

e) Risco de falhas no armazenamento

O armazenamento inadequado dos alimentos pode ocasionar perdas, deterioração, contaminação ou redução da vida útil dos produtos.

Medidas preventivas:

- observância das normas sanitárias;
- controle de estoque;
- armazenamento em locais apropriados;
- acompanhamento pelas equipes responsáveis.

f) Risco de inexecução contratual

Existe a possibilidade de descumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, comprometendo o fornecimento regular dos gêneros alimentícios.

Medidas preventivas:

- rigor na fase de habilitação;
- fiscalização permanente da execução;
- aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato;
- convocação dos demais fornecedores registrados, quando cabível.

14.3. Medidas de Gerenciamento dos Riscos

Os riscos identificados serão objeto de acompanhamento contínuo durante toda a execução contratual, mediante atuação dos gestores e fiscais do contrato, que deverão monitorar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, identificar eventuais ocorrências e adotar tempestivamente as medidas corretivas necessárias.

As estratégias de tratamento dos riscos compreenderão ações preventivas, monitoramento permanente, fiscalização sistemática, registro das ocorrências, definição de responsáveis e implementação de medidas mitigadoras, buscando assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios e a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

14.4. Mapa de Gerenciamento de Riscos

As informações apresentadas neste item possuem caráter resumido e serão detalhadas no **Mapa de Gerenciamento de Riscos**, documento específico da fase preparatória da contratação, no qual serão estabelecidos, para cada risco identificado:

- a descrição do evento de risco;
- a probabilidade de ocorrência;
- o impacto potencial sobre a contratação;
- a classificação do nível de risco;
- as medidas preventivas e mitigadoras;
- os responsáveis pelo monitoramento;
- as ações de contingência;
- os mecanismos de acompanhamento e revisão.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos integrará o processo administrativo da contratação e servirá como instrumento de apoio à gestão contratual, permitindo o monitoramento sistemático dos riscos durante todas as fases da contratação.

14.5. Conclusão da Análise dos Riscos

A análise preliminar demonstra que os riscos inerentes à contratação são **conhecidos, previsíveis e passíveis de gerenciamento**, não representando impedimento para a realização da futura licitação. Com a adoção das medidas preventivas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e daquelas que serão detalhadas no Mapa de Gerenciamento de Riscos, conclui-se que a contratação apresenta nível de risco compatível com sua natureza e complexidade, sendo plenamente viável sua execução, desde que observadas as estratégias de monitoramento, fiscalização e gestão estabelecidas pela Administração Pública.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Análise da Viabilidade Técnica

Após a realização dos estudos técnicos constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob o aspecto técnico, tendo em vista que o objeto encontra-se claramente definido, os quantitativos foram dimensionados com base em critérios objetivos, os requisitos da contratação foram adequadamente estabelecidos e existe mercado fornecedor apto a atender às necessidades da Administração.

A solução proposta contempla o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), observando as especificações técnicas necessárias ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 11.947/2009, pelas Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e pela legislação sanitária vigente.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de número suficiente de fornecedores capazes de atender às exigências técnicas, operacionais e logísticas da contratação, assegurando condições para ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

15.2. Viabilidade Operacional

Sob o aspecto operacional, a contratação apresenta plena viabilidade, considerando que a Secretaria Municipal de Educação dispõe de estrutura administrativa apta a acompanhar a execução contratual, realizar o controle dos estoques, fiscalizar o fornecimento dos produtos e promover sua distribuição às unidades escolares da rede pública municipal de ensino.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, associada ao fornecimento parcelado dos gêneros alimentícios, permitirá que as aquisições ocorram conforme a demanda efetiva da Administração, proporcionando maior flexibilidade, melhor gerenciamento dos estoques, redução de desperdícios e maior eficiência logística.

A solução também se mostra compatível com as características territoriais do Município de Portel/PA, possibilitando o abastecimento das escolas localizadas na sede municipal, na zona rural e nas comunidades ribeirinhas, respeitando as particularidades de acesso e distribuição dos produtos.

15.3. Viabilidade Econômica

A contratação demonstra viabilidade econômica em razão da adequada pesquisa de mercado realizada durante a fase preparatória, da utilização de parâmetros oficiais para formação do orçamento estimado e da adoção de metodologia compatível com a legislação vigente.

O valor estimado da contratação, correspondente a **R\$ 14.301.998,09 (quatorze milhões, trezentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais e nove centavos)**, foi obtido mediante pesquisa de preços baseada em fontes oficiais e contratações similares, refletindo os preços praticados no mercado para objetos equivalentes.

A escolha do **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, amplia a competitividade entre os fornecedores, favorece a obtenção de propostas mais vantajosas e contribui para a utilização eficiente dos recursos públicos.

Além disso, o fornecimento parcelado possibilita que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetiva da Administração, evitando formação de estoques excessivos, perdas de produtos por vencimento e desperdícios de recursos financeiros.

15.4. Viabilidade Ambiental e Sustentabilidade

Os estudos realizados demonstram que os impactos ambientais decorrentes da contratação são reduzidos e podem ser adequadamente controlados mediante a adoção das medidas de sustentabilidade previstas neste Estudo Técnico Preliminar.

A utilização de embalagens adequadas, o incentivo à reciclagem, a correta destinação dos resíduos sólidos, a otimização da logística de distribuição e a adoção de medidas voltadas à redução do desperdício de alimentos contribuem para minimizar os impactos ambientais da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 e com os princípios das contratações públicas sustentáveis.

15.5. Viabilidade da Gestão de Riscos

Os estudos desenvolvidos permitiram identificar os principais riscos inerentes à contratação, especialmente aqueles relacionados ao abastecimento das unidades escolares, qualidade dos alimentos, logística de distribuição, variações de mercado e execução contratual.

Esses riscos mostram-se compatíveis com a natureza do objeto e poderão ser adequadamente administrados mediante a implementação das medidas preventivas e mitigadoras previstas no Mapa

de Gerenciamento de Riscos, garantindo maior segurança à execução contratual e reduzindo a probabilidade de ocorrência de eventos capazes de comprometer a continuidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

15.6. Atendimento ao Interesse Público

A contratação atende de forma direta ao interesse público, uma vez que possibilitará a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo alimentação adequada aos **17.523 (dezesete mil quinhentos e vinte e três) estudantes matriculados em 169 (cento e sessenta e nove) unidades escolares** da rede pública municipal de ensino.

A oferta regular de alimentação escolar contribui para a permanência dos estudantes na escola, favorece o desenvolvimento físico, cognitivo e social, auxilia na melhoria do rendimento escolar, fortalece a segurança alimentar e nutricional e promove hábitos alimentares saudáveis, em consonância com as políticas públicas educacionais desenvolvidas pelo Município de Portel/PA.

A contratação também assegura a continuidade de um serviço público essencial, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e supremacia do interesse público.

15.7. Conclusão da Viabilidade da Contratação

Com fundamento nos estudos realizados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é **plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico, ambiental e jurídico**, mostrando-se necessária para garantir a continuidade da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA. Os levantamentos efetuados demonstram que existe demanda devidamente caracterizada, solução tecnicamente adequada, mercado fornecedor apto ao atendimento do objeto, metodologia consistente para formação do orçamento estimado, previsão no planejamento administrativo, definição dos requisitos da contratação, avaliação dos impactos ambientais e identificação dos riscos inerentes à execução contratual.

Diante desse cenário, conclui-se que a realização da licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com **critério de julgamento pelo menor preço por item e fornecimento parcelado**, representa a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, permitindo a obtenção de maior competitividade, eficiência administrativa, economicidade e adequada aplicação dos recursos públicos.

Por todo o exposto, **este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à continuidade da fase preparatória e à elaboração do Termo de Referência**, com vistas à instauração do competente procedimento licitatório destinado à contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), por entender que a solução proposta atende ao interesse público, observa as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 11.947/2009 e das normas complementares aplicáveis, apresentando-se como a alternativa mais adequada para assegurar a execução eficiente, contínua e segura da política pública de alimentação escolar no Município de Portel/PA.

16. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Modalidade de Licitação

Após a realização dos estudos técnicos e do levantamento de mercado, conclui-se que a modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, é a mais adequada para a seleção da futura contratada, por se tratar de contratação destinada ao fornecimento de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do Termo de Referência.

A escolha da modalidade observa as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, proporcionando maior competitividade entre os fornecedores, ampla publicidade dos atos administrativos, transparência do procedimento licitatório, celeridade na contratação e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A realização do certame em ambiente eletrônico amplia o universo de participantes, possibilitando a participação de empresas de diversas regiões do país, fortalecendo a competitividade e favorecendo a obtenção de melhores condições comerciais para a Administração.

16.2. Sistema de Registro de Preços (SRP)

A futura contratação será processada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, por se tratar de fornecimento contínuo, com demanda variável ao longo da vigência da contratação e necessidade de aquisições parceladas conforme o consumo efetivo das unidades escolares.

A utilização do SRP mostra-se adequada às características do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), uma vez que possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo que a Administração realize as contratações de acordo com suas necessidades reais, observando o calendário escolar, os cardápios elaborados pela nutricionista responsável técnica, o número de estudantes atendidos e a disponibilidade orçamentária.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços proporciona importantes vantagens administrativas, dentre as quais destacam-se:

- maior eficiência no planejamento das aquisições;
- redução da necessidade de formação de grandes estoques;
- diminuição do desperdício de alimentos;
- melhor gestão da logística de distribuição;
- possibilidade de fornecimento parcelado;
- racionalização da aplicação dos recursos públicos;
- maior agilidade na formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, conclui-se que a utilização do SRP atende plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e mostra-se compatível com a natureza do objeto.

16.3. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por Item**, por representar a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública diante das características do objeto.

Os gêneros alimentícios que compõem a futura contratação possuem especificações, características, formas de acondicionamento, processos produtivos e mercados fornecedores distintos, permitindo que empresas especializadas concorram apenas nos itens de seu interesse.

A adoção do julgamento por item amplia significativamente a competitividade do certame, evita restrições indevidas à participação de fornecedores, possibilita maior especialização na execução do objeto e favorece a obtenção dos melhores preços para cada produto individualmente considerado.

Além disso, essa sistemática reduz o risco de fracasso da licitação, permite maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte, fortalece a isonomia entre os licitantes e proporciona maior economicidade na aplicação dos recursos públicos.

16.4. Justificativa da Forma de Seleção

A combinação entre **Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo Menor Preço por Item** representa a solução mais adequada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Portel/PA.

Essa forma de seleção proporciona:

- ampla competitividade entre os fornecedores;
- maior transparência e publicidade do procedimento licitatório;
- seleção da proposta mais vantajosa para cada item;
- fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Administração;
- melhor gestão dos estoques e da logística de distribuição;
- redução do desperdício de alimentos;
- racionalização da aplicação dos recursos públicos;
- maior eficiência na execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- observância dos princípios da legalidade, planejamento, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

A solução adotada também se mostra plenamente compatível com o valor estimado da contratação, de **R\$ 14.301.998,09 (quatorze milhões, trezentos e um mil, novecentos e noventa e oito reais e nove centavos)**, com as características do mercado fornecedor e com a necessidade de atendimento contínuo dos **17.523 estudantes matriculados em 169 unidades escolares** da rede pública municipal de ensino.

16.5. Conclusão

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a seleção do fornecedor deverá ocorrer por meio de **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, adotando-se como critério de julgamento o **Menor Preço por Item**, por representar a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração Pública.

A forma de seleção escolhida assegura ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, eficiência administrativa, economicidade, transparência e segurança jurídica, proporcionando condições para a obtenção da proposta mais vantajosa e para a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Portel/PA, 11 de junho de 2026.

ELIAS DA SILVA SARAIVA
Secretário Municipal de Educação